



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72

R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.

FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

Lei de nº 951 /2007.

Pocinhos, 18 de Setembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo firmar Contratos Temporários de Prestação de Serviços, por Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato Temporário de Prestadores de Serviços, por Excepcional Interesse Público, de conformidade com o estabelecido na medida provisória 1.554-24 de 29/01/1998.

Art. 2º - Os contratos a que se refere o artigo anterior, destina-se atender o preenchimento de vagas existentes para atendimento a Educação, Programas Sociais e Saúde Pública do Município.

Art. 3º - Excepcionalmente, configurado o quadro de Excepcional Interesse Público, outros profissionais, portadores de Nível Médio e Superior, poderão ser contratados , para atendimento de funções, cujos Cargos não tiverem vagas definidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls. 26 e 26v do livro de
Registro de leis nº 09
Em 20 de Setembro de 07
Pocinhos